

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0214/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0214/1997 DE 25/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL INACIO DE LIMA OLIVEIRA, A QUE SE ENCONTRA INSTALADA NA RUA CAETANO NOGUEIRA DA COSTA, JARDIM PERY, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:37:48

00000014772-93



OBSERVAÇÕES:

Vi - 12-03-97

ARQUIVADO EM 05/11/97

[Handwritten signature]

ASSINADO EM 05/11/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

~~01-FL~~
01-0214/1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 MAR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
ECONOMIA, CULTURA E ESPORTE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Denominação à Creche Municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º- Passa a denominar-se "Creche Municipal Inácio de Lima Oliveira" a que se encontra instalada na Rua Caetano Nogueira da Costa - Jardim Pery.

Artº 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 25 de março de 1997.

HANNA GHARIB
Vereador

SEÇÃO DE DENÚNCIA

25 MAR 1997

HG/PGG - VDVR - PROLEM2D

-DT. 10-

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Formulário de registro com campos para data, hora, nome, e outras informações administrativas.

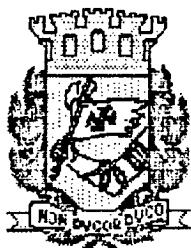
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE em anexo (n.º 205) o livro de rubricado(s) sob o n.º 06 / 31/03/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha nº	02
nº	214/1397

JUSTIFICATIVA

Homem simples, de origem modesta, porém dotado de inteligência privilegiada e acentuado espírito comunitário, Inácio de Lima Oliveira ganhou prestígio e notoriedade pelo carinho e entusiasmo com que se empenhou na defesa dos anseios das populações mais necessitadas das áreas periféricas da região da Freguesia do Ó, onde passou a maior parte de sua curta existência.

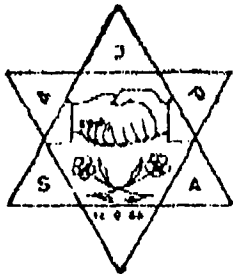
Morreu ainda jovem mas, mesmo assim, dispôs de tempo para desempenhar trabalhos de benemerência, seja como membro do Lions Clube da Vila Nova Cachoeirinha, seja como Presidente do CONSEG da 38ª Delegacia de Política de Vila Amália.

Pelas suas atividades sempre voltadas para o bem-estar e segurança da coletividade mereceu o respeito e a admiração de todos que com ele conviveram.

Maiores minúcias a respeito poderão ser encontradas na documentação que instrui o presente.


HANNA GHARIB
Vereador

Folha no	03	de proc
no	214	de 1997

**SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM PERY ALTO**

C.G.C. 56.085.863/0001-63 FUNDADO EM 16.08.1988

Sede: Av. Massao Watanabe, 536 - CEP 02673-000 - J. Pery Alto - V. N. Cachoeirinha - SP

Ofício 017/97

São Paulo, 5 de março de 1997.

Exmo. Sr.

Dr. HANNA GARIB

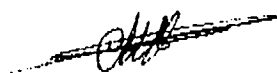
DD. Vereador da Câmara Municipal de São Paulo

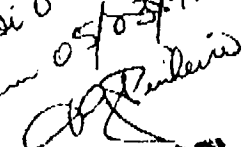
Prezado Senhor:

A Entidade supra vem através deste solicitar de Vossa Excelência que se digne a apresentar ao Órgão competente o nome do Sr INACIO DE LIMA OLIVEIRA para que o mesmo seja homenageado, tendo seu nome na Creche Municipal que fica na Rua Caetano Nogueira da Costa no Bairro Jardim Pery., a qual esta prestes a ser inaugurada.

Agradecendo o interesse e apoio que Vossa Excelência / dispensará à esta reivindicação, subscrevemo-nos

atenciosamente.


Célia Mathildes de Leão Silva.

Recebi o original
em 05/03/97

Vereador: HANNA GARIB
Rua Jacaré, 100 - 7.º and. - S / 124
11.400-900 - Capital

INACIO DE LIMA OLIVEIRA

(20.10.53 - 23.05.96) - UM LÍDER COMUNITÁRIO

São Paulo, 5 de março de 1997.

Um grande Líder Comunitário, dotado de espírito forte, grandioso e sabedoria. Homem simples, inteligente e de grandes ideais. Com uma capacidade incrível desempenhava as tarefas do dia a dia na empresa que trabalhava "Companhia de Cerveja Antártica". No exercício dos trabalhos comunitários sempre procurava ajudar os mais necessitados sem medir esforços impulsionando atividades benéficas para ajudar Entidades Filantrópicas. Defendia as grandes questões com muita firmeza, dignidade sempre com seus objetivos voltados para soluções de caráter global.

Participou durante 5 anos do Lions Clube de Vila Nova Cachoeirinha onde junto com seus colegas Lioninos desempenhou tarefas importantíssimas.

Foi por dois anos Presidente do Consegue da 38ª D.P, de Vila Amália. Fez do Conselho de segurança da 38ª Delegacia de Polícia de Vila Amália sua bandeira de luta pela segurança da região. Com êxito cumpriu o exercício de dois anos com aplausos de toda a equipe.

Um amigo do dever, do trabalho, humano e conciente da grandeza de ser um líder comunitário.

Célia Mathildes de Leão Silva.

480

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS VILA NOVA CACHOEIRINHA

AVENIDA IMIRIM, 4421 - CEP 02465-500 - SÃO PAULO - CAPITAL.

Cristina Maciel de Godoy

Lucia Palma de Carvalho Gaspar
Oficial

Iara Regina Afonso Santana Rama

SUBDISTRITO

Carmen Cinira de Carvalho Luposoli
Oficial SubstitutaTerezinha Garcia Magalhães
Escritoras

Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C-011 de registro de óbitos, às fls. 265, sob número 8178, consta que no dia vinte e oito de maio de mil novecentos e noventa e seis, foi registrado o óbito de INACIO DE LIMA OLIVEIRA, falecido no dia vinte e três de maio de mil novecentos e noventa e seis (23/05/1996), às 08 horas e 10 minutos, no Hospital Geral Vila Nova Cachoeirinha, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão encarregado geral, estado civil casado, com 42 anos de idade, natural de Santa Cruz do Capibaribe - PE, filho de HELENO JOÃO DE OLIVEIRA e de ROSA DE LIMA OLIVEIRA.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. MARCOS CESAR DE OLIVEIRA - CRM 38226, que deu como causa morte: insuficiência respiratória aguda.

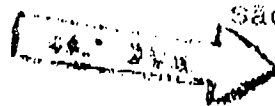
Foi declarante LINDAURA NUNES OLIVEIRA.

O sepultamento foi realizado no cemitério Vila Nova Cachoeirinha, neste subdistrito.

Observações: O falecido não deixa bens. Era eleitor e reservista. Não era beneficiário do INSS. Era casado com Lindaure Nunes Oliveira, no registro civil da Casa Verde, nesta Capital, aos 20-04-74, onde consta no livro B- 61, fls- 113, nº 18508. Deixa dois filhos de nomes: CRISTIANO (maior) e GUSTAVO (menor).

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 03 de junho de 1996.



MARTA DE VITO AGUIAR DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA



Reconheço a firma supra de
MARTA DE VITO AGUIAR DA
SILVA e dou fé.
São Paulo, 03 de junho de 1996.
Em testemunho, da verdade.

Escritor

Cristina Maciel de Godoy
Escritor

Emolumentos:

Desta R\$ 7,21
IASJ R\$ 1,44
Total R\$ 8,65
Guia nº 127/96
digitado por



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 214 de 19 97 31 03 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 31/03/97.

FÁTIMA MOTA MOTTI
Ass. Parlamentar

11 Com. de Const. e Justiça

31/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/04/97 às _____ hs

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 01 de 04 de 19. 97

Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

(a) 17 04 97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07	do proc.
N.º 214	de 1997
O funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a creche municipal, mencionada no projeto de lei nº 0214/97, de autoria do Nobre Vereador HANNA GHARIB:

1º - é bem público municipal inominado?

2º - A denominação proposta (CRECHE MUNICIPAL INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA) constitui homonímia?

3º - A descrição e a localização da creche no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0214/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/04/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

1704
11/11
Presidente

A LEG. 3
Em. 17/04/97



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

17/04/97 11:15h.

Maria Tereza

Sra. Maria, Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações.

17.04.97


MARGARETTA MENDES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

17.04.97


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEQUE m, juntado 1, recta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 108 a 10
Em 17/04/97

Maria Tereza Berti



Folha nº	08	de	procedimento
nº	214	de	1997
mts			

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0188/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 214/97 de autoria do Vereador Hanna Gharib - de denominação à Creche Municipal, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 214/97, e do despacho da comissão solicitante de fls 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mts.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº,	09	de	par.
nº	214	de	1997

São Paulo, 18 de abril de 19 97.

Recebi ofício Leg.3 nº **188/97**, de **18.04.97**, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **214/97**, de autoria do Ver.Harna Gharib

Anexo: **Cópia xerográfica do P.L. 214/97 e do despacho da comissão solicitante.**

RECEBI EM:
24/04/97
Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 214 de 19 97 25.04 97 (a) MOLBERT

A Deputada Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25/04/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/04/97 às 12:00 hs



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 a 15

Em 19 0 97

(a)





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha N.º 11	do proc.
214	de 1997
funcionário	ALP

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 18 de junho de 1997

Ofício A. T. L. n.º

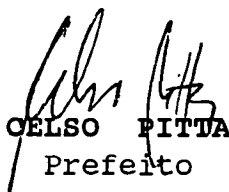
101 /97

15 - DOCREC
15-0096/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 19/06/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica I/I
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/6/97 às _____ hs.



Nº	12	do proc
n	214	de 1997
nário		HD

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 214/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0188/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 101/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha N.º 13 do proc.
214 de 1997
O funcionário LEO

Folha de informação n.º 08

d o processo n.º 59-000.992-97*06 em 13 / 05 / 97 (a)

MARLI RUFFO

Assist. Tec. Adm.
FABES/GAB. Sup.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO : Ref. Projeto de Lei n.º 214/97

FABES/SGPC/DTDI

Sra. Chefe

Estamos encaminhando o presente solicitando instruir com relação ao exposto às fls. 07, no tocante aos itens 1º, 2º, notadamente este, e 3º para prosseguimento. Remeter a seguir à Biblioteca, para o mesmo fim, devolvendo-nos com urgência.

S.P., 13 de Maio de 1997.

Abibe Cohn
Assessoria Técnica
FABES - Gabinete

AC/mr

A
FAB/Biblioteca
Sr. chefe,

Encaminhamos o presente a V. Ex.
em atendimento à solicitação da Sr. Asses-
sora Técnica do Gabinete.

No que se refere ao item 1º do
exposto em fls. 4 trata-se de equi-
pamento criado pelo Decreto 36.182
de 01/7/76. Em nossos arquivos não
consta Decreto de denominação. In-
gerimos quanto a esta questão con-
sulta à Assessoria Jurídica desta
FAB.

Sobre o item 2º, informamos
que existe uma creche denominada
C. M. Inácio Monteiro, supervisionada
pela FAB/Unidade IQ/B. Segundo o di-
cionário "Aurélio da Língua Brasileira",
homônima significa propriedade de
homônimo, ou seja, qualidade daquele
que tem o mesmo nome. Assim sendo
"Inácio de Lima Oliveira", s. m. f., não
constitui homônimo.

Finalmente, respondendo ao quesito
3º, a rua Caetano Nogueira da Costa
localiza-se segundo o Guia Mapograf
à fls. 10 - C25. Pelo Decreto já citado

Juntado nesta data, documento e folha de informação.

rubricado sob nº 09

Em 13.5.91

(a)

ESJ

Elaine Gomes Guimarães
Supervisor
FABES/SGPC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha N.º 14 do proc.
214 de 1997
Funcionário JLO

Folha de informação n.º 09

do processo n.º 59.000.992-57 x 26 em 13.5.97 (a) 888

Eliziane Jones Guimarães
Supervisor
FABES/SGPC

a cheque está situada na confluência
desta com a rua Francisco Machado
Silva.

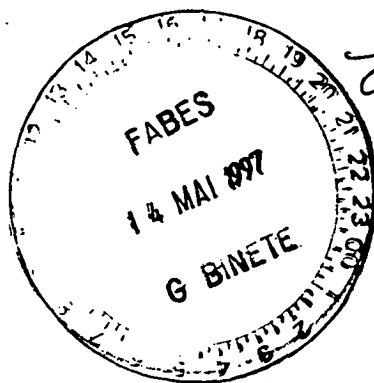
S.P. 13/5/97

Eliziane J. Guimarães

Eliziane Jones Guimarães
Supervisor
FABES/SGPC

FABES / GABINETE
Assessoria Técnica
Sra. Assessora

Confirmamos as informações da
Chefia de DTDI/SGPC e devolvemos o
mesmo para prosseguimento
S.P. 14/05/97



Edneuzza Póvoa Fógia
Bibliotecária Chefe
FABES/SGPC
CRB/8.aR/905

JL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Folha No 15 do proc.
No 214 de 1997
O funcionário: [assinatura]

Folha de Informação.nº.....10..

do Proc. 59.000.992-97*06

Em.14/05/97...(a).....

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: DENOMINA À C.M. HANNA GHARIB

[assinatura]
LIGIA ELENA ZANESANA LOPES
Supervisor - Resp. do pelo
Setor Expediente - CAB

SGM/ATL

Srª Assessora Chefe

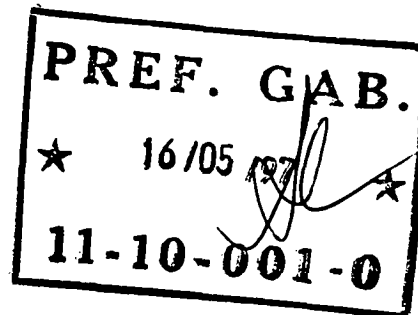
Crendo que as informações de fl. 8 verso e 9 respondem aos quesitos de fl. 4, retornamos a V.Sª para as providências, acrescentando tratar-se de prédio recentemente construído, e que reforça a resposta ao 1º item.

Lembramos ainda que esta Secretaria já se manifestou a respeito do Projeto de Lei nº 214/97 através do Memorando ATL III - 581/97.

São Paulo, 14 de maio de 1997.

[assinatura]
JOÃO ANTONIO BUZZO
CHEFE DE GABINETE

JAB/lezi
CT14M5JA



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data ESSE para informação, rubricado com
decomposto

folha n.º 16 ; 08/01/97a)



PUBLIQUE-SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0723/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0214/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Hanna Garib, visa denominar CRECHE MUNICIPAL INÁCIO DE LIMA OLIVEIRA, o próprio municipal situado na Rua Caetano Nogueira da Costa, Jardim Pery.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o próprio.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 214/97.

Denomina próprio municipal
localizado no Jardim Pery.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado "Creche Municipal Inácio de Lima Oliveira" o equipamento público localizado na confluência da Rua Caetano Nogueira da Costa com a Rua Francisco Machado Silva, no Jardim Pery.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/08/97

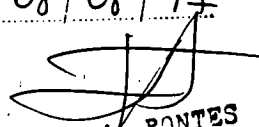
17 - RELCOM
17-0358/1997

Folha No 16 do proc
214/97 de 1997
funcionário

653

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 08/08/92


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de

Educ. Cul. e Esportes

Em 13/08/92 as 12:00 h. Marcos Antonio Silva

Secretário

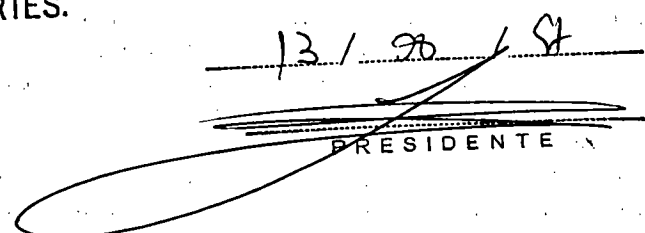
Reg. 10003

AO NOBRE VEREADOR Stelo Caribés

PARA RELATAR.

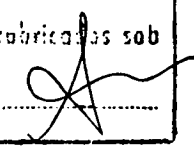
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13 / 08 / 92


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGU-V. juntados nesta data Disc. de h. Informaç. anexo-ento rubricados sob

folhas de n° 14 / 4 5 / 92 01 



Câmara Municipal de São Paulo

*Relatório - Sr.
Luiz 10/05/97*

16 - PAR
16-0943/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 214/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, a presente proposição tem a finalidade de dar o nome de Inácio de Lima Oliveira a uma creche municipal instalada na Rua Caetano Nogueira da Costa, no Jardim Pery.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade e apresentou substitutivo, de modo a adequar a proposição a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Ilustra a matéria, solicitação da Sociedade Amigos do Jardim Pery Alto, através de sua presidente, apelando para que o Sr. Inácio de Lima Oliveira seja homenageado, dando seu nome à citada creche.

Trata-se, segundo justificativa, de homem simples e de origem humilde, mas que ficou conhecido por sua generosidade e por seu empenho em defender a população mais carente da periferia, principalmente da região da Freguesia do Ó. Além disso, participou, durante 5 anos, do Lions Clube de Vila Nova Cachoeirinha e foi, por dois anos, presidente do Conselho de Segurança da 38ª DP de Vila Amália.

Diante de todo o exposto, favorável o nosso parecer, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/5/97.

Presidente

Relator

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/10/97 às 10:00 h.

[illegible]

Maxalicio Bezerra

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
12 / 09 / 1977

President

~~1. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~2. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~3. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~4. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~5. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~6. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~7. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~8. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~9. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~
~~10. O Presidente da Comissão de Organização do CDD, Dr. de~~

1. The first of these is the fact that the Commission has not yet received any information from the Government of the United States regarding the results of its investigation of the activities of the American Friends Service Committee in the Philippines.

Approved: _____

1997-1998

... and ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIMOS juntados nesta data de 18 de outubro de 1997, sob n.º 18 e fls. 12, a informação sob n.º 29/09/97 a (2)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc
n.º 214 de 19 97
o funcionário *P*

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 29 / 09 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 19 e folha de informação sob n.º 20/09/97

PAUL F. S. HANASHIRO
Ot. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1097/1997

Folha n.º 19 do proc.
n.º 214 de 19 97
o funcionário Sa

Câmara Municipal de São Paulo

SABRY P. S. HANASHIRO
Ord. Adm. Geral

1977 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 214/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa denominar "Creche Municipal Inácio de Lima Oliveira" o equipamento público instalado na confluência da Rua Caetano Nogueira da Costa com a Rua Francisco Machado Silva, Jardim Pery.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de setembro de 1997.

17 - RELCOM
17-2191/1997

Presidente -

Ble 22

Relator -

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:

Fareceres (fis. 16, 17 e 19)

publicados no D.O.M. de 1º / 10 / 97

página(s) 71, coluna 2ª

conforme art. 82, § 1º, do R.I.

Conferido: [assinatura]

À Leg. 3
Em, 1º/10/97

[assinatura]
ISAEL P. S. HAMASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
1º X 197

Sra. Kathya.

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

09-10-97

[assinatura]
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

09-10-97

[assinatura]
KATHYA REGINA MORNES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m Juntado 2, nesta data
e papel de informação
rubrica 105, 112 no 20924
Em 05, 11, 1971
[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	20	do proc.	
Nº.	214	de 1997	

São Paulo, 14 de outubro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0712/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 214/97 de autoria do Vereador Hanna Gharib - denomina próprio municipal localizado no Jardim Pery.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELÔ RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0712/1997

Folha nº	21	do proc.	
n.º	214	de 1997	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 214/97). Denomina próprio municipal localizado no Jardim Pery. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Creche Municipal Inácio de Lima Oliveira" o equipamento público localizado na confluência da Rua Caetano Nogueira da Costa com a Rua Francisco Machado Silva, no Jardim Pery. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ALZUI ASSATO, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 9 de outubro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE DUNES DA SILVA, .. Chefe de Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos. Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio Goulart; Carlos Neder.

mns.

[Handwritten signatures and initials]



Folha nº.	22	do proc.
n.º	219	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.509 DE 09 DE outubro DE 1997.

Denomina próprio
municipal localizado no
Jardim Pery.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Creche Municipal Inácio de Lima Oliveira" o equipamento público localizado na confluência da Rua Caetano Nogueira da Costa com a Rua Francisco Machado Silva, no Jardim Pery.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

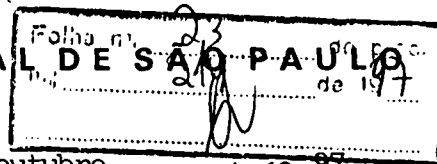
Câmara Municipal de São Paulo, 9 de outubro
de 1997.

O Presidente,

mns



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



MEMORANDO

São Paulo, 14 de outubro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 712/97 , de
14.10.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 214/97 ,
de autoria do Vereador Hanna Gharib.

Anexo: ../...

Recebi
20-10-97

Laura Maria de Barros Nascimento
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

24

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

214 97. 05. 11. 97

(a)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05, 11, 1997

página 01 coluna 02

contido:

LEI Nº 12.509, DE 4 DE NOVENO DE 1997
(Projeto de Lei nº 214/97, do Vereador Hanna Gharib)

Denomina próprio municipal localizado no
Jardim Pery.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Creche Muni-
cipal Inácio de Lima Oliveira" o equipamento público loca-
lizado na confluência da Rua Castano Nogueira da Costa
com a Rua Francisco Machado Silva, no Jardim Pery.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta das dotações orçamen-
tárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro
de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

MAURICIO MAGIB NAJAR, Secretário Municipal da Família e
Bem-Estar Social

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de
novembro de 1997.

EDVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ao DT. 94
Em 05/11/97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 24 fls.

Arquivo em 05/11/97

O Func.º

ALEXANDRE COELHO RIBEIRO

Assistente Técnico de Direção II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)